



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Proteção e Defesa Civil  
Departamento De Manutenção E Transporte

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição de Carretas Rodoviárias

#### 1. OBJETO

Aquisição de Carretas rodoviárias para reboque de embarcações, destinadas para utilização nas atividades logísticas e operacionais relacionadas ao transporte de embarcações nas ações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme descrição no item 3 deste Termo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de carretas rodoviárias para reboque de embarcações, destinadas à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Os equipamentos são essenciais para o transporte seguro e eficiente das embarcações utilizados nas ações emergenciais, bem como para o apoio logístico as equipes de campo.

Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência de equipamento específico para esta finalidade, comprometendo a agilidade e a segurança das equipes durante as operações emergenciais. Assim, a aquisição dos equipamentos se justifica pela necessidade de garantir autonomia, segurança e continuidade das atividades assistenciais e preventivas desenvolvidas pelo município, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	CAT	Especificação Mínima	Quantidade
1	604551	<b>CARRETA RODOVIÁRIA 1 EIXO PARA REBOQUE DE EMBARCAÇÕES MODELO RODO ENCALHE</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTRUTURA EM MADEIRA MAÇARANDUBA</li></ul>	02

- ALTURA/ESPESSURA DA MADEIRA 20 CM x 5 CM
- COMPRIMENTO TOTAL DA CARRETA 8 M
- LARGURA-1, 50 M
- BERÇO COM MADEIRA DE 20CM x 5 CM, FORRADO COM CARPETE
- TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS,
- 4 FEIXES DE MOLAS
- CUBO REFORÇADO
- SUPORTE DE PINO BOLA(MUNHECA)
- EIXO ÚNICO
- RODAS ARO 15
- LANTERNAS DA CARRETA EM LED PROVA D ÁGUA
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA COM TOMADA MACHO 6 PINOS.

		<ul style="list-style-type: none"><li>• SUPORTA 1000KG</li></ul>	
--	--	--	--

### **JUSTIFICATIVA CATMAT**

Não foi encontrado código CATMAT idêntico a descrição do equipamento, porém foi encontrado o código genérico, neste caso solicitamos que seja considerado as especificações deste Termo de Referência.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (arts. 33 a 39 da Lei 14.133/2021)**

**Menor Valor Global : Padronização e economia**

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1.1. Conhecimento das condições**

A contratação pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução, sendo que as descrições dos produtos têm como base o Pannel de Preços do Governo Federal.

#### **5.1.2. Habilitação e regularidade**

Necessário manter as condições de habilitação e comprovar regularidade fiscal e trabalhista.

#### **5.1.3. Atendimento às normas técnicas**

Os itens licitados devem atender à legislação e normas técnicas aplicáveis.

### **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Prazo:** até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento;

**Local:** O local de entrega será na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Rua Alnte. Júlio Cesar de Noronha, 271, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.900-010, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 as 17:00 h, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais. Entrega única, acompanhada de nota fiscal;

### **Do Recebimento do Objeto**

6.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I -**Provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

II -**Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6.3 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. DA GARANTIA**

7.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante. Não serão aceitas garantia de terceiros.

7.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

7.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

## **8. DA VALIDADE**

O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor;

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar empresas regularmente estabelecidas no País, especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que atendam às exigências do Termo de Referência, Edital e legislação brasileira pertinente.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços e/ou fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo.

10.2 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante com descrição clara dos serviços e/ou fornecimentos executados.

10.3 - Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo por elas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **12. DA CONTRATADA**

12.1. - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

12.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

12.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega

12.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

12.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

12.10 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente Termo;

12.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.12 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE;

12.13 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

12.14 - Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

### **13. DO CONTRATANTE**

13.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

13.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

13.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

13.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento e/ou Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

13.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

13.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O acompanhamento, o gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo, consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma do art. 117 da Lei Federal nº14.133/21.

14.2 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21

14.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

## **15. DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, elaborada pela **Secretaria de Finanças**, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em Conta-Corrente da CONTRATADA.

16.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e após, protocolado na **Assessoria de Administração, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil** para os devidos encaminhamentos;

16.3 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

16.4 - A CONTRATADA fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto deste Termo.

## 17. SANÇÕES

17.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **a. Advertência**
- **b. Multa;**
- **c. Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

17.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

17.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.5 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6 - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

17.7 - Falhas na personalização;

17.8 - Entrega de materiais em desacordo com as especificações.

## 18. SUSTENTABILIDADE

A aquisição das carretas rodoviárias não apresenta impactos ambientais significativos, pois se trata de fornecimento de bens móveis destinados ao apoio logístico já existente nas operações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao uso e à manutenção do equipamento, tais como: Geração de resíduos sólidos derivados da manutenção preventiva e corretiva (pneus, peças metálicas, lubrificantes, entre outros); Necessidade de descarte adequado de óleos lubrificantes, graxas e componentes substituídos, conforme normas ambientais vigentes; Emissões atmosféricas provenientes do veículo trator utilizado para reboque, inerentes à atividade operacional. Tais impactos são considerados mínimos e controláveis, podendo ser mitigados por meio das seguintes práticas: Execução de manutenção preventiva conforme recomendações técnicas e ambientais; Destinação adequada de resíduos sólidos, pneus e óleos usados, conforme regulamentações federais e estaduais; Utilização de veículos em condições adequadas para minimizar emissões e consumo de combustível; Adoção de rotinas de inspeção e conservação que prolonguem a vida útil das carretas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Conclui-se que o objeto é ambientalmente viável, não havendo riscos relevantes ao meio ambiente quando observadas as boas práticas de manutenção e operação.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

## **20. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

A demanda encontra-se prevista no planejamento anual da Secretaria e compatível com a dotação orçamentária abaixo:

Fonte **15000000**

Ficha **20260397**

Dotação Orçamentária **20.2026.04.122.0204.2002.449052.15000000**

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do fornecimento ou licitação, os interessados:

21.2 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

21.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

21.4 - Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

21.5 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

21.6 - Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1 da Lei nº 14.133/21.

21.7 - Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

## 22. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 22.1 Para compor a equipe de fiscalização, indicamos os servidores a baixo:

Nome do Integrante	Matrícula	Área/Setor	Telefone
Edson silvano	31874	Departamento de Manutenção e Transporte	(24) 99986-3883
Anderson de Almeida Albano	19480	Departamento de Manutenção e Transporte	(24) 99991-5765

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silvano Corrêa da Silva Filho., Diretor**, em 04/05/2026, às 16:45, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01207661** e o código CRC **0DBC01BE**.

Referência: Processo nº SEI-2026-14000254

SEI nº 01207661

Avenida Almirante Júlio César de Noronha 271, Defesa Civil - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010  
Telefone: